



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI Nº 3089, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006

27.10.06
Expediente Nº. Auxiliar Legislativa
- Diretora do Legislativo -

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação junto a Defensoria Pública-Geral do Estado e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, nos termos do art. 31, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, autorizado a firmar convênio de cooperação junto a Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará.

Art. 2º - O convênio de cooperação mencionado no artigo anterior deve limitar-se ao melhoramento das ações desenvolvidas no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, mediante a cessão de 2 (dois) servidores públicos municipais que, necessariamente, deve ostentar a qualidade de estável nos moldes da legislação específica e da Constituição Federal.

Art. 3º - É vedado ao Município de Juazeiro do Norte exercer qualquer intervenção junto à atividade desenvolvida pela Defensoria Pública-Geral do Estado, ainda que sobre ações por ventura promovidas em face do Ente Público Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano dois mil e seis (2006)./////


DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE